06/07/2022

FMS
Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

CONTRATO N° 12/2022
REF. PROC.: 00045.002045/2022-05

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, IV, LEI Nº 8.666/93

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES REDE HOSPITALAR TERESINA-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DO OUTRO COMO CONTRATADA ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, inscrito no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, na condição de **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, ***ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO***, e do outro lado, **CONTRATADA** a empresa **ENTELCON CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º10.775.216/0001-82, Inscrição estadual n.º 19.469.389-9, Inscrição Municipal nº 103.302-6** localizada na Rua Nonato de Oliveira nº 3200, Bairro: Angelim - Teresina-PI, CEP nº 64027-100. Representada por ***UBIRACY LIMA LEAL***, inscrito sob o **CPF n.º578.072.803-87**, E-mail: entelcon.dist.comercio@gmail.com, Telefone: (86) 9 – 9503-2446 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Rede Hospitalar de Teresina – FMS.**

ITEM	CÓDIGO E-GOVENRE	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	29766	**Achocolatado em pó**: solúvel, instantâneo, enriquecido com vitaminas, mínimo de 50% de cacau, isento de impurezas, cheiro característico e sabor doce próprio. **Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega** com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº lote, pote ou lata com 400g.	Lata	560	8,58	4.804,80
2	29812	**Amido de Milho:** Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	Cx	1000	5,91	5.910,00

ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182

Assinado de forma digital por ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Dados: 2022.04.08 09:15:08 -03'00'

		de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar **validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega**. Resol. CNNPA nº 12, de 1978. Cx. c/200g.				
3	40084	**Aveia em flocos finos** – Enriquecida de vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno e caixa de papelão atóxica, de **170g**, resistente e hermeticamente vedada. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. **Validade de mínima de 8 meses a partir da data de entrega.**	Cx	1000	6,29	6.290,00
4	16551	**Biscoito tipo Água e Sal:** contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substancias normais do produto. Embalagem dupla proteção (3 em 1) individualizadas em papel celofane, em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. **Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega**. Pacote de 400g.	kg	1400	20,32	28.448,00
5	29793	**Biscoito doce tipo maisena** - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane, em dupla proteção (3 em 1) em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. **Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega**. Pacote de 400g.	kg	1000	21,99	21.990,00
6	29794	**Café em Pó: Extra - forte,** torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do	kg	3600	48,81	175.716,00

ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Assinado de forma digital por ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Dados: 2022.04.08 09:15:54 -03'00'

		produto; registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar **validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega**, embalagem com 250g.				
7	29775	**Chá de camomila:** Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem) A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC n°. 276/2005. Peso aproximado por sache 12g. Embal.: cx c/10 saches.	Cx	600	4,25	2.550,00
8	29776	**CHÁ de Erva Cidreira:** Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem) A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC n°. 276/2005. Peso aproximado por sache 12g. Embal.: cx c/10 saches.	Cx	600	3,56	2.316,00
9	29814	**Colorau:** O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Sem sal. **Com validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega**. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC n°. 276/2005. Pacote com 100g.	Pct	5200	1,79	9.308,00
10	29815	**Condimento misto sem sal** – Em pó composto: o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar	Pote	1000	1,99	1.990,00

ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182

Assinado de forma digital por ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Dados: 2022.04.08 09:16:17

		aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. **Com validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega**, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. De acordo com a RDC n°. 276/2005. Pote com 140g.				
11	29813	**Creme de Leite UHT Homogeneizado:** embalagem tetrapack, limpa, não amassada, não estufada, resistente, origem animal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 200g.	Cx	1200	5,21	6.252,00
12	29809	**Cereal a base de farinha de arroz, Pré-cozida:** açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem lata ou pote com 400g.	Lata	800	25,51	20.408,00
13	13728	**Cereal a base de milho:** Alimentação á base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de	Lata	800	25,39	20.312,00

ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182

Assinado de forma digital por ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Dados: 2022.04.08 09:20:19 -03'00'

		identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.				
14	13763	**Extrato de Tomate:** Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, embalagem tetrapak, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar **validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega**, peso aproximado 260g.	Cx	2000	2,49	4.980,00
15	29795	**Farinha de Mandioca:** Fina, branca, seca, tipo 1, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar **validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.** De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1Kg	Kg	2400	12,74	30.576,00
16	29796	**Farinha de Trigo:** Especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com a Res. 344/02, embalada em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Isento de terra, sem umidade (tolerando máximo de 1,4% de umidade). Aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	Kg	800	7,99	6.392,00

ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182

Assinado de forma digital por ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Dados: 2022.04.08 09:21:16 -03'00'

		de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar **validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega** de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 01 kg.				
17	29798	**Farinha Láctea:** Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. **Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.** Pote ou lata com 400g.	Lata	800	9,12	7.296,00
18	29817	**Farinha de Arroz em Flocos tipo flocão:** flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct. c/ 500g.	KG	1500	8,15	12.225,00
19	13745	**Farinha de Milho em Flocos tipo flocão:** flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct. 500g	KG	1500	7,12	10.680,00
20	29778	**Fécula de Mandioca (tapioca):** Primeira qualidade, tipo 1, classe branco, subgrupo fino, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e	KG	2000	9,63	19.260,00

ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182

Assinado de forma digital por ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Dados: 2022.04.08 09:23:15 -03'00'

		transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pact. 1 kg.				
21	29797	**Feijão Carioquinha tipo 1:** Classe carioquinha, grupo anão, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade, em sacos plásticos transparentes, polietileno, original de fabrica. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Pacote com 1kg.	KG	4500	12,30	55.350,00
22	29811	**Feijão Preto tipo 1:** Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade; não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct. 1kg.	KG	600	15,58	9.348,00
23	21333	**Fermento Biológico para pão, em Pó**, A embalagem deverá ser em sacos plásticos, não violados, resistentes, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade. Deverá apresentar **validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data**	Pct	20	32,90	658,00

ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182

Assinado de forma digital por ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Dados: 2022.04.08 09:23:44 -03'00'

		de entrega. Embalagem pacote com 500g.				
24	29816	**Fermento Químico em Pó:** A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade. O produto deverá apresentar **validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.** Lata com 100g.	Und	360	5,21	1.875,60
25	13724	**Flocos de Cereais (trigo, aveia e cevada**): Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 , embal. aproximada 400g	Lata	1000	12,98	12.980,00
26	29771	**Leite de Coco industrializado:** produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessantes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem de vidro ou caixa tetrapak com 200ml.	CX	500	7,99	3.995,00
27	36599	**Leite de soja em Pó para Adulto sem lactose** _ Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Enriquecidos com vitaminas e minerais, preparado com proteína isolada de soja. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e	Lata	450	45,90	20.655,00

ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Assinado de forma digital por ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Dados: 2022.04.08 09:24:30

		do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.				
28	29818	**Macarrão tipo espaguete:** Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote c/ 500g.	KG	2000	9,44	18.880,00
29	30728	**Margarina Vegetal com sal:** Com mínimo de 60% de lipídios, 0% de gorduras trans, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Pote com 500g.	KG	1600	16,99	27.184,00
30	29819	**Sal Refinado:** Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg.	KG	750	1,99	1.492,50

ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182

Assinado de forma digital por ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Dados: 2022.04.08 09:25:20

31	29772	**Sardinha ao Molho de Tomate:** produto elaborado com sardinhas inteiras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, íntegras, conservado em óleo comestível. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, nº lote, peso liquido drenado de no mínimo 130g	LA	2500	7,35	18.375,00
32	29773	**Suco Concentrado Industrializado de Caju:** sabor caju Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega e Registro no MS. Embalagem de 500ml	GA	1800	3,95	7.110,00
33	29774	**Suco concentrado Industrializado de Goiaba:** sabor goiaba Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega e Registro no MS. Embalagem de 500ml.	GA	1800	4,19	7.542,00
34	20095	**Vinagre:** Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 500ml.	FR	1200	3,29	3.948,00
VALOR TOTAL						**R$ 586.916,90**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182

Assinado de forma digital por ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Dados: 2022.04.08 09:25:50 -03'00'

Fica estabelecido para o objeto deste contrato o valor TOTAL abaixo discriminado:

VALOR TOTAL: **R$ 586.916,90 (Quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO:

1.Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos das **Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.**

2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

2.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número e valor da nota fiscal;

2.2. Cópia legível do empenho;

2.3. Nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço;

1.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

1.5.1. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

1.5.2. Cópia do contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá encaminhar via correios com AR, todos os documentos listados no item 3 para o PROTOCOLO da FMS, conforme endereço constante no contrato.

5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato, e;

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a contratada indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

7. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.

8. A(s) nota(s) de empenho deverá (ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da FMS.

CLÁUSULA QUARTA– VALIDADE E VIGÊNCIA:

O Contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOM e vigência equivalente ao período de 3 (três) meses, ou até a finalização do processo licitatório para aquisição do objeto deste contrato, o que ocorrer primeiro.

ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182

Assinado de forma digital por ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Dados: 2022.04.08 09:26:18 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E LOCAL:

1.A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações no contrato, entregar o objeto adquirido no **prazo máximo de 15 dias após o recebimento da nota de empenho mediante o pedido do NUAL – Núcleo de Almoxarifado.**

2.A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 – 500, telefone (086) 3218-6611/3214-1350 Teresina-PI, CEP: 64018-500, a contar da data do recebimento do empenho.
3.Devendo ser recebidos pela Chefia do setor do NUAL ou funcionário designado por este, que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas.
4.Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
5.Todos os itens deverão ter prazo de validade e número de lote impressos nas embalagens primárias.
6.O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses no ato da entrega de qualquer um dos itens. As embalagens deverão estar de acordo com as normas do INMETRO.
7.Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
7.1.Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
7.2.Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.3.Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.
7.4.O objeto desse contrato somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pelas conferência pela Chefia do Almoxarifado, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
8.1. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor.
8.2. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
8.3. O transporte a ser executado em função da entrega, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por sua conta e risco inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; caso a Contratada se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, está assumirá toda responsabilidade advinda da omissão; manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182

Assinado de forma digital por ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Dados: 2022.04.08 09:26:44 -03'00'

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado deste contrato, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

8.5. A contratada deverá fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido no contrato, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1. **DA CONTRATADA:**

1.1. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato de acordo estritamente com as especificações descritas neste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

1.2. Recebido os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância nas especificações, proceder-se-á imediata notificação da empresa contratada, para efetuar a substituição do mesmo.

1.3. Entregar o(s) objeto(s) de acordo com os quantitativos e especificações em anexo e conforme estabelecido neste contrato.

1.4. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

1.5. A contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FMS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

1.6. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

1.7. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações de imediato, assumirá toda responsabilidade advinda da omissão.

1.8. Após a entrega dos produtos a contratada deve recolher a nota fiscal atestada pelo setor da FMS no qual foi recebido e formalizar a solicitação de pagamento através de abertura de processo administrativo com a nota fiscal atestada e demais documentos exigidos pelo setor competente de pagamento da FMS.

1.9. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

2. **DA CONTRATANTE:**

2.1. Receber os produtos e conferir.

2.2. Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente prestados, conforme cláusula quarta deste Contrato.

2.3. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.4. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos.

2.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) objeto(s), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182

Assinado de forma digital por ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Dados: 2022.04.08 09:27:39 -03'00'

2.6. Providenciar o pagamento à Contratada, nos devidos prazos fixados na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

1. O Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial sem que a CONTRATADA caiba o direito de qualquer indenização, seja a que título for, na conformidade do preconizado no artigo 55, inciso IX da Lei 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida Lei.

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais;

b) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial, ou extrajudicial, impetradas, homologadas ou decretadas;

c) Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;

d) Razões de interesse do Serviço Público, hipótese em que será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito de pagamento devido das prestações dos serviços até a data da rescisão.

e) Quando qualquer das partes denunciar a rescisão do Contrato observa-se que a comunicação deverá ser feita por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

2. Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir ou cancelar o contrato, poderá, a seu critério exclusivo, aplicar as multas previstas neste Contrato e deduzir dos critérios da CONTRATADA até que a mesma cumpra ou regularize a cláusula contratual infringida. Na hipótese de a contratada não mais dispor de qualquer crédito, tomar-se-á medidas judiciais cabíveis.

3. No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se, ainda, às penalidades que dispõem os itens, da Cláusula Décima.

4. O Contrato será considerado nulo se unificada a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento das obrigações estipuladas.

CLÁUSUA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.52/02 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 9.177/09, a empresa que, quando convocada entro do prazo de validade da proposta:

I. Não assinar o termo de contrato;
II. Apresentar documentação falsa;
III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
V. Não mantiver a proposta;
VII. Comportar-se de modo inidôneo;
VIII. Cometer fraude fiscal;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADAES

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% ao dia, sobre o valor empenhado ou do contrato, não ultrapassando a 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182

Assinado de forma digital por ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Dados: 2022.04.08 09:28:10 -03'00'

I – Advertência;
II – Multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento no Cadastro de Fornecedores da PMT.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Se o proponente vencedor não retirar a Nota de empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não efetuar a entrega ou não prestar os serviços estipulados no objeto do Pregão Eletrônico, ou ainda, fornecer o objeto em desacordo com as especificações exigidas, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente a desistente às seguintes penalidades; cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina pelo período determinado, independentemente das demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, no edital e no contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO:

A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defasa, ficará impedido de licitar e contratar com Administração pelo prazo de até 5 (cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARAGRAFO QUARTO:

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no Parágrafo Primeiro, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato;
2. A locação de equipamentos realizada deve ser imediatamente disponibilizada em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações

ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182

Assinado de forma digital por ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Dados: 2022.04.08 09:28:42 -03'00'

posteriores; Lei Federal nº 13.979/2020; Lei Municipal nº 5.499/2020; Lei Complementar Municipal nº 5.509/2020; os preceitos do direito público, e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato.
E por assim estarem juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Teresina (PI), 08 de abril de 2022.

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
PRESIDENTE DA FMS
CONTRATANTE

ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Assinado de forma digital por ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Dados: 2022.04.08 09:29:11 -03'00'

UBIRACY LIMA LEAL
ENTELCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____
Lúcia Maria de Carvalho Gonçalves Nunes Pinto Lima
CPF: 421.048.613-15
Chefe de Gerência Executiva
Fundação Municipal de Saúde – FMS

FMS
Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2022; REF. PROCESSO Nº 00045.002045/2022-05; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ENTELCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SOB Nº DE CNPJ: 10.775.216/0001-82. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR DE TERESINA – FMS. VALOR TOTAL R$ 586.916,90 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nª 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 08/04/2022. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: UBIRACY LIMA LEAL.

ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182

Assinado de forma digital por ENTELCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:10775216000182
Dados: 2022.04.08 09:29:45 -03'00'

sinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100– Recursos Próprios; Ficha 69; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. Ação: 1918 – Executar o Programa Arte na Rua. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022. Assinam: ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA, Presidente FMC, FRANCISCO CHAGAS FERREIRA FILHO. Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022. CONTRATADO: GRUPO DE TEATRO DO MONTE CASTELO. especializada em produção teatral, inscrita no CNPJ nº 00.867.517/0001-82, estabelecido na Rua Esperanto, nº 541, Centro de Convivência Ludjan Ladeira, Nº 112, Monte Castelo, CEP 64016-230, que tem como representante o SR. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FILHO, portador do RG 10.8485-91 SSP-PI, CPF 814.519.203-00. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: a contratação por tempo determinado de GRUPO DE TEATRO DO MONTE CASTELO para encenação da Paixão de Cristo - Via Sacra do Piauí 2022, no Teatro João Paulo II, no dia 31 de março do ano em curso sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100– Recursos Próprios; Ficha 69; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. Ação: 1918 – Executar o Programa Arte na Rua. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022. Assinam: ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA, Presidente FMC, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FILHO, Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022. CONTRATADO: lado MARIA DE FÁTIMA SILVA, portador do RG 1.490.356 SSP-PI, CPF 757.852.773-87, PIS 1.900.626.061-7. com Endereço Residencial Portal da Alegria III, Quadra D15 Casa 31. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: a contratação por tempo determinado de MARIA DE FÁTIMA SILVA, para apresentação do Grupo Afro Cultural, no dia 30 de Março de 2022, no Parque da Cidadania sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100– Recursos Próprios; Ficha 68; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física; Ação: 1918 – Executar do Programa Arte na Rua. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022. Assinam: ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA, Presidente FMC. MARIA DE FATIMA SILVA, Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022. CONTRATADO: CLAUDIO ROBERTO DA SILVA MORAIS, portador do RG 1.370.920 SSP-PI, CPF 762.891.763-15, PIS 1.266.409.248-2, com Endereço Conjunto Residencial Torquato Neto, Quadra 015 Casa 031. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: a contratação por tempo determinado de CLAUDIO ROBERTO DA SILVA MORAIS, para apresentação do Grupo Coisa de Negro, no dia 31 de Março de 2022, na Praça dos Orixás, Lagoa do Norte, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100– Recursos Próprios; Ficha 68; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física; Ação: 1918 – Executar do Programa Arte na Rua. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022. Assinam: ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA, Presidente FMC. CLAUDIO ROBERTO DA SILVA MORAIS, Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022. CONTRATADO: E. R. C. LEÃO, inscrita no CNPJ nº 13.975.269/0001-35, com sede estabelecida Av. Presidente Kennedy, Nº 3100, BL302, COND Delta Ville, Apto Picarreira, CEP: 64055-585, Teresina-PI, que tem como representante o Sr. EDNARDO ROBERTO CAROCA LEÃO, portador do RG nº 2094499, SSP-PI, inscrito sob o CPF nº 004.823.953-46. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: E. R. C. LEÃO, para apresentações musicais das Bandas Rigo, Rogue Moreira e Dj's Barão e XSONY, no dia 02 de abril do ano em curso, na Ponte Estaiada, dentro da programação Bolaxadasob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 69; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 1918 – Executar o Programa Arte na Rua. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022. Assinam: ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA, Presidente FMC, EDNARDO ROBERTO CAROCA LEÃO.

Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021. REF. PROCESSO Nº 00045.001664/2022-10, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ SOB nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI EPP, CNPJ Nº 35.499.581/0001-32; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 16/04/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 16/04/2023. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022. REF. PROCESSO Nº 00045.002045/2022-05. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ENTEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SOB Nº DE CNPJ: 10.775.216/0001-82. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR DE TERESINA – FMS. VALOR TOTAL R$ 586.916,90 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 08/04/2022. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: UBIRACY LIMA LEAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022. REF. PROCESSO Nº 00045.041555/2021-44. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SOB Nº DE CNPJ: 10.659.927/0001-91. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, NA MODALIDADE: MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. VALOR MENSAL: R$ 124.529,24 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). VALOR ANUAL: R$ 1.494.350,88 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.405, DE 16/07/2013. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO Nº 00045.009453/2022-03. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CREDORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., CNPJ Nº 24.380.578/0024-75; OBJETO: A DEVEDORA (FMS), RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE 267.327,72 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), DECORRENTE DOS